TERMO DE APURAÇÃO DE CONSULTA FORMAL DA ASSEMBLEIA ESPECIAL NÃO PRESENCIAL DE COTISTAS DA

CLASSE A - RESPONSABILIDADE LIMITADA DO TAYA TECH FGTS I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Na qualidade de instituição administradora da **CLASSE A - RESPONSABILIDADE LIMITADA DO TAYA TECH FGTS I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS,** classe de cotas de fundo de investimento, inscrita no CNPJ sob o nº **57.584.334/0001-77**, constituída sob a forma de condomínio fechado ("Classe A" e "Fundo", respectivamente), o **BANCO DAYCOVAL S.A.,** instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1.793, Bela Vista, CEP 01.311-200, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552, de 05 de dezembro de 2019, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ("CNPJ") sob o nº 62.232.889/0001-90 ("Administradora"), e a **ANGÁ ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA**., sociedade com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, 17º andar, conjunto 174, Torre Capital Building, Cidade Jardim, CEP 05676-120, inscrita no CNPJ sob o nº 09.452.272/0001-05, autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 9.837, de 14 de maio de 2008, na qualidade de gestora do Fundo ("Gestora") , por meio deste instrumento, apura, na forma de sumário, abaixo indicado, o resultado dos votos dos titulares de cotas de emissão da Classe A ("Cotas" e "Cotistas", respectivamente), no âmbito de Assembleia Especial realizada de forma não presencial, por meio da Consulta Formal iniciada em sistema eletrônico e enviada aos Cotistas no dia 26 de janeiro de 2026, nos termos do artigo 76, §5º da Resolução CVM nº 175 de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM 175") e do Regulamento do Fundo. De acordo com o estabelecido no Edital, o prazo para envio das manifestações findou em 05 de fevereiro 2026, às 23h00.

Os Cotistas foram convocados a deliberar quanto:

(i) A interrupção do Período de Carência de amortização das Cotas em circulação da Classe, de modo que, a partir de fevereiro de 2026, a Classe comece a amortizar todo 10º (décimo) Dia Útil de cada mês, sendo certo que a primeira amortização será no dia 13 de fevereiro de 2026, observado

as demais características previstas nos respectivos Suplementos, Regulamento e Anexo Descritivo A.

(ii) a autorização para que a Administradora e a Gestora pratiquem todos os atos necessários à implementação das matérias aprovadas nesta Assembleia, inclusive, mas não se limitando, à realização dos ajustes necessários nos respectivos Suplementos das Cotas em circulação.

RESULTADO DAS MATÉRIAS (i) a (ii) da Ordem do Dia:

De acordo com os quóruns estabelecidos no Regulamento do Fundo, todas as matérias constantes da Ordem do Dia foram **APROVADAS**.

Nada mais havendo, lavra-se o presente Termo de Apuração que é assinado pela Administradora e pela Gestora.

São Paulo, 06 de fevereiro de 2026.

BANCO DAYCOVAL S.A.

ANGÁ ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.